



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itac

Itacajá-TO cep: 77.720-000

Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com

CNPJ: 11.372.183/0001-92

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026  
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026**

**TERMO DE CONTRATO Nº 002/2026, ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ E A EMPRESA EDINA CARVALHO DA SILVA-ME, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GAS GPL 13 KG PARA ATENDER AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ-TO.**

**CONTRATANTE:** O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ, Estado do Tocantins, inscrito no CNPJ sob nº 11.372.183/0001-92, localizado à Rua Costa e Silva, s/nº, Centro, Itacajá – TO, CEP: 77.720-000, neste ato representado pela sua atual Gestor o Sr. Gustavo Guimarães Paiva, brasileiro, casado, funcionário público, portador do RG nº 689-193 SSP-TO e do CPF Nº 036.355.181-66, residente em Avenida Castelo Branco, nº 94, Centro, Itacajá – TO.

**CONTRATADA:** EDINA CARVALHO DA SILVA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Pedro Ludovico, nº 33, Cep: 77.720-000, Itacajá - TO, inscrita no CNPJ: 00.968.517/0001-79 por seu Representante Legal a Sra. Edina Carvalho da Silva, CPF: 022.989.331-70, RG: 927.509 SSP-TO, residente em Itacajá - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL**

1.1. O presente Contrato decorre de contratação por dispensa de licitação nº 003/2024, para atendimento às necessidades básicas de funcionamento da estrutura administrativa, em conformidade com o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO E VALORES**

2.1. Constitui objeto do presente a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço no fornecimento de Gás GPL 13 kg para atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá- TO, independente de transcrição, sendo:

| Fornecedor: EDINA CARVALHO DA SILVA                                 |                  |                                                                               |         |                          |                |               |
|---------------------------------------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------------------------------------|---------|--------------------------|----------------|---------------|
| CNPJ: 00.968.517/0001-79                                            |                  |                                                                               |         | Telefone: (63) 3439-1127 |                |               |
| Endereço: Av. Pedro Ludovico, nº 33, Cep: 77.720-000, Itacaja - TO. |                  |                                                                               |         |                          |                |               |
| ITEM                                                                | PRODUTO          | DISCRIMINAÇÃO                                                                 | UND     | QUANT                    | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL   |
| 1                                                                   | Gás GPL<br>13 KG | Gás GPL 13 kg para<br>atender as demandas<br>do Fundo Municipal<br>de saúde . | Unidade | 105                      | R\$ 145,00     | R\$ 15.225,00 |
|                                                                     |                  |                                                                               |         |                          |                | 15.225,00     |

|                    |  |
|--------------------|--|
| <b>VALOR TOTAL</b> |  |
|--------------------|--|

### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**3.1. A CONTRATADA** obriga-se a entregar as aquisições em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pela **CONTRATANTE**, com especial observância dos termos deste Contrato.

**3.2.** Nos preços estabelecidos estão incluídas todas e quaisquer despesas com o objeto deste instrumento, e qualquer outro encargo que incida ou venha a incidir sobre a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA**

**4.1.** Os objetos deverão ser instalados pela Contratada nas dependências do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, conforme descrito no Termo de Referência.

**4.2.** Os serviços objeto deste contrato, deverão estar dentro das normas técnicas aplicáveis, ficando, desde já, estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela comissão de recebimento da Secretaria responsável e por servidor habilitado indicado para tal fim e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem defeitos e incorreções, não serão aceitos, devendo ser retirados e repostos pelo fornecedor no prazo de 48 horas úteis, contados a partir da notificação.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**5.1.** O presente contrato tem o valor de **R\$ 15.225,00 (quinze mil, duzentos e vinte e cinco reais)**, conforme proposta apresentada, que integra o presente instrumento e que é de pleno conhecimento das partes.

**5.2.** Os pagamentos serão efetuados conforme a execução dos serviços, após liberação da Nota Fiscal pelo setor competente, observados os preços unitários cotados na proposta.

**5.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**5.4.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**5.5.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país, em 03 (três) vias.

**5.6.** O CNPJ da contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada na proposta.

**5.7.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

**6.1.** Fica condicionado à Contratada os seguintes serviços:

6.2. A Contratada se responsabilizará pelo fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação do serviço.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

7.1 A contratação vigera por 12(doze) meses, contados da data da assinatura podendo ser prorrogável por até 10(dez) anos, na forma do artigo 107 da Lei 14.133/21

7.2 O encerramento do contrato poderá ocorrer antes do prazo previsto, caso as partes cumpram as suas obrigações contratuais nesse período.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO E RECURSOS**

8.1. As despesas correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Itacajá, na seguinte dotação orçamentária:

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.30- Fonte:1.600.0000(Bloco de custeio Atenção Básica) Ficha 491. Valor: 5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais)

07.01.10.301.2704.2.154-3.3.90.30-Fonte:1.600.0000(Bloco de custeio Media a Alta complexidade-MAC) Ficha: 509 Valor: 5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais)

07.01.10.122.2704.2.153-3.3.90.30- Fonte:1.500.1002(Bloco de custeio gestão do SUS no âmbito Municipal) ficha 472; Valor: 5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais)

#### **CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. O Gestor do Contrato deverá manter permanente fiscalização na empresa contratada para fins de acompanhamento e controle da execução do contrato, agindo de forma proativa e preventiva, requerendo se necessário parecer de auditoria independente, sempre que houver indícios de desvio do objetivo, não eximindo a contratada de sua plena responsabilidade de culpa ou dolo no fornecimento do material.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1. O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, ou bilateralmente, sempre atendido a conveniência administrativa no interesse da Administração.

10.2. Os motivos para rescisão do Contrato são os enumerados na Lei 14.133/2021.

10.2.1. Também caberá a rescisão do Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a **CONTRATADA** transferir o objeto a outrem, no todo ou em parte.

10.3 Em qualquer hipótese de rescisão, à **CONTRATADA** caberá receber o valor devido correspondente aos serviços já prestados até a data da dissolução do Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

11.1. DA CONTRATANTE:

11.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto deste Contrato;

11.1.2. Aplicar à contratada penalidade, quando for o caso;

11.1.3. Prestar à Contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

11.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

11.1.5. Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

## **11.2. DA CONTRATADA:**

11.2.1. Fornecer o objeto nas especificações contidas neste Contrato, de acordo com a requisição, da quantidade e quais os produtos a serem entregues;

11.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

11.2.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

11.2.4. Manter preposto com poder de decisão, para representá-lo na entrega dos produtos;

11.2.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

11.2.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

11.2.7. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, em decorrência do fornecimento dos produtos;

11.2.8. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Contratante, desde que causados comprovadamente em decorrência de fornecimento de produto inadequado, ou de baixa qualidade;

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

12.1. O valor do Contrato não poderá ser reajustado durante a sua vigência.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO**

13.1. O presente Contrato fica vinculado aos termos no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS**

14.1. O presente instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei de Licitações e Contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO**

15.1. O servidor, e seu substituto, responsável pela respectiva Gestão e Fiscalização do presente Contrato será nomeado oportunamente, com base nos termos da legislação vigente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou por ação, omissão ou negligência, a **CONTRATADA** infringir quaisquer das obrigações, caberá a aplicação, pela Administração, isolada ou cumulativamente, das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, conforme o grau da gravidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA EFICÁCIA E DA PUBLICAÇÃO

17.1. O presente instrumento será publicado, em resumo, no Diário Oficial Eletrônico do Município, e Diário Oficial da União que é condição indispensável para sua eficácia conforme dispõe a legislação.

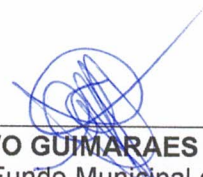
#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itacajá - TO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a **CONTRATADA** tenha ou venha a assumir.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em **03 (três) vias de igual teor e forma**, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes **CONTRATANTES** e **CONTRATADA**.

Itacajá - TO, nos dias 13 de janeiro de 2026.



\_\_\_\_\_  
**GUSTAVO GUIMARAES PAIVA**  
Gestor do Fundo Municipal de Saúde  
CONTRANTE



\_\_\_\_\_  
**EDINA CARVALHO DA SILVA**  
Empresa



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ITACAJÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Rua Costa e Silva, s/n, centro – Itacajá-TO cep: 77.720-000  
Fone (063) 3439-1479 E-Mail saude.itacajato@gmail.com  
CNPJ: 11.372.183/0001-92

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome: Bianka Pinto das Pontes

CPF: 041.210.011-84

Nome: Glauyene Cruz Lucena Lortz

CPF: 834.178.691-53